

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, declaro estar ciente dos critérios e etapas do processo de estágio probatório, conforme informações gerais abaixo:

- **Estágio Probatório:** É o período de avaliação do desempenho do servidor admitido por concurso público, com o objetivo de constatar sua aptidão e capacidade para desempenhar suas funções e aquisição de sua estabilidade.
- **Fundamentação legal:** Art. 41 da Constituição Federal/1988 e o Art. 13 da Lei 584/1987 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Embu-Guaçu).
- Compreende o período de **36 meses**, contados a partir da data de efetivo exercício.
- As **atribuições** referentes ao **meu cargo**, estão dispostas na Lei Complementar 88/2012.

Nesse período terei minha aptidão e capacidade avaliada pela minha chefia, bem como serei submetido à avaliação especial por Comissão para a avaliação do estágio probatório.

A avaliação dar-se-á nos termos da Resolução nº 001/2022 da Câmara Municipal de Embu-Guaçu e observará: Idoneidade moral, Assiduidade, Disciplina, Eficiência, Aptidão e dedicação ao serviço e Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais.

Embu-Guaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor (a)